



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018  
PROCESSO N°019/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando futura Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem em todos os veículos da frota da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG.

**A abertura da sessão será às 12h00min, do dia 06/04/2018, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

### **2 - OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2018. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **3.1.1 –DECLARAÇÃO (fora do envelope)**

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

### **3.1.2 –CREDENCIAMENTO (caso não seja dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)**

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 009/2018, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

assinatura e identificação do responsável

### **3.1.3 - CONTRATO SOCIAL OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA, SE FOR O CASO.**

### **3.1.4 - CÉDULAS DE IDENTIDADE E CPF DE TODOS OS SÓCIOS E DO CREDENCIADO.**

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes proposta e documentação”.

## **3.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2. Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.2.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.2.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

3.2.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63 CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ABERTURA DIA: 06/04/2018 – 12h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63 CENTRO  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ABERTURA DIA: 06/04/2018 – 12h00min



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 -Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

### **6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01**

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços propostos.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

6.4 - Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – A prestação dos serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal deverão ser realizados no lava jato do Município de Oliveira Fortes/MG.

### **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5 – Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.**

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissas, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE Nº 2)**

8.1. – Contrato Social e última alteração;

8.2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 90 dias de abertura deste certame.**

8.3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 90 (noventa) dias antes da abertura.

8.8. – Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa.

8.9. – Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente assinada pelo representante legal – ANEXO II;

8.10. – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – ANEXO III;

8.11. – Declaração de idoneidade – ANEXO IV;

8.12. – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista – modelo anexo – ANEXO V;

8.13. – Declaração que concorda com todos os termos do Edital – ANEXO VI;

8.14. – Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VII.

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente.

### **9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, e protocolados no setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

### **10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11- PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com depósito em conta bancária ou cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2054.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0052.2102.3.3.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2080.3.3.90.39.00

### **12 - PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços;

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

12.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (disquete, DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital.

13.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo.

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município e as dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como, sobre qualquer incorreção ou discrepância encontradas nos mesmos, deverão ser apresentadas a PREFEITURA, até 03(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir - se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que funciona no endereço já mencionado no preâmbulo deste instrumento; ou pelo telefone (32)3366-1133, no horário de 12:00 às 17:00 h

OLIVEIRA FORTES/MG, 20 de Março de 2018

---

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRA**

---

**PAULO JOEL DE OLIVEIRA  
(APOIO)**

---

**WILLIAN THIAGO CAMPOS DE ARAÚJO  
(APOIO)**

---

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06A/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrita no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----,-----/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018 no Registro de preços n.º 06ª/2018, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2018. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2018. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0407.2054.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0052.2102.3.3.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2080.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados no município de Oliveira Fortes/MG.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### 8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### 8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### 12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

### 12.1.2. Pelo Prestador:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

---

Nome:

---

Nome:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ End: \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 009/2018, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2018. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anual e dividido em 11 parcelas de ( \_\_\_\_\_ ) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

02.06.01.12.361.0407.2054.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0052.2102.3.3.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2080.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com depósito em conta bancária ou cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

4.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, data

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018  
PROCESSO N°019/2018**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----  
(endereço completo), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°  
8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega  
menores de dezesseis anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**  
**PROCESSO N° 019/2018**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**  
**PROCESSO N° 019/2018**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**  
**PROCESSO N° 019/2018**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018  
PROCESSO N°019/2018**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão n°009/2018, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**  
**PROCESSO N° 019/2018**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

### ANEXO VIII MODELO PROPOSTA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Processo nº 019/2018**  
**Pregão Presencial nº 009/2018**  
**Tipo Menor Preço Por Item**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de serviços de lavagem em todos os veículos da frota da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PARCELAS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2018. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra	12	R\$	R\$
VALOR POR EXTENSO:				

**\* Dar continuidade no modelo abaixo:**

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula quarta da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Nº de telefone para contato:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade